

LEI MUNICIPAL Nº 675 DE 06 DE NOVEMBRO DE 1.991.

APARECIDO BENEDITO FRANCO, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica denunciado o convênio firmado nos termos da Lei Municipal nº 385, de 1º de novembro de 1984, entre a Câmara Municipal de Rio Grande da Serra e o Instituto de Previdência do Estado de São Paulo – IPESP.

Artigo 2º - A Câmara Municipal procederá a devolução das importâncias recolhidas pelos Vereadores contribuintes, atualizadas monetariamente, podendo firmar acordos para a devolução parcelada.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, correndo as despesas por conta de verba consignada no orçamento de 1.992..

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 06 de novembro de 1991 – 27º ano de Emancipação Político-Administrativa.

APARECIDO BENEDITO FRANCO
Prefeito Municipal